



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Sua Excelência O Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima 9901- 858 Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/1809/2022	13/06/2022	Sai-AP/2022/59	29/06/2022

ASSUNTO: Requerimento n.º 393/XII – “Presidente do Governo volta a falhar quando é preciso”, apresentado pelos Senhores Deputados Francisco Coelho, João Vasco Costa e Carlos Silva, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista

Em resposta às questões colocadas no requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Francisco Coelho, João Vasco Costa e Carlos Silva, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, cumpre-me informar V. Ex^a. do seguinte:

1 – O Governo Regional compromete-se a promover um regime extraordinário de apoio à comunicação social privada açoriana ainda na execução orçamental de 2022?

O Governo dos Açores compromete-se a apresentar à Assembleia Legislativa, na presente Legislatura, um projeto de Decreto Legislativo Regional que incluirá um Programa de Apoio aos Media dos Açores.

2 - Qual a justificação para o atraso, de cerca de 4 meses, entre a data de aprovação das candidaturas aos apoios do PROMEDIA, para o ano 2022, na reunião da Comissão de Análise e Acompanhamento de Candidaturas, em 14 de fevereiro p.p., e a publicação do despacho de aprovação da responsabilidade do Presidente do Governo no dia 7 de junho p.p.?

O valor elegível das candidaturas apresentadas ao PROMEDIA, no corrente ano de 2022, foi de 680 211,29 €; este valor é superior à verba destinada para esse efeito (650 000,00 €), no Orçamento Regional para o corrente ano; o Governo decidiu proceder a um reforço da verba orçamentada, por forma a que todas as candidaturas fossem apoiadas na totalidade, em vez de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
proceder ao rateio dos valores apresentados; foram estas as razões que fizeram com que não tenham sido feitas as transferências dessas verbas, com outra antecedência.

3 – Em que data os apoios previstos no Despacho n.º 1120-A/2022, de 7 de junho, serão efetivamente transferidos para os destinatários?

Os apoios previstos no Despacho n.º 1120-A/2022, de 7 de junho, já começaram a ser pagos através da Portaria n.º 875/2022 de 13 de junho, publicada no Jornal Oficial II Série n.º 112, de 13 de junho; os mesmos montantes foram transferidos para as contas bancárias dos beneficiários, entre os dias 14 e 20 de junho; realça-se que o pagamento destes valores fica sempre dependente da entrega, por parte do beneficiário, das certidões comprovativas de situação regularizada junto da Segurança Social e Autoridade Tributária; à data de hoje, e no que se refere aos apoios consagrados na Portaria n.º 875/2022 de 13 de junho, está em falta apenas o pagamento a um requerente, por falta dos documentos exigidos por lei.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública